



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Domingo, 07 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 772

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Domingo, 07 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 772

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

publicação

Andréia Almeida Domingues dos Santos

Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 06 de 07 de março de 2021

*Dispõe sobre o regime de home office para os professores das escolas municipais de Itararé e outras providências*

Andréia Almeida Domingues dos Santos, Secretária Municipal de Educação de Itararé- SP, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27, de 05 de março de 2021, que suspende as aulas presenciais na rede municipal de ensino de 08 a 19 de março de 2021, visando ajustar as medidas de retomada das aulas presenciais no Município de Itararé:

RESOLVE:

Art 1º: Os professores das escolas municipais de Itararé, deverão trabalhar em regime home office, desenvolvendo as atividades dos alunos de forma remota, sem prejuízo dos dias letivos do calendário escolar .

Art 2º: Os professores que não dispuserem de condições tecnológicas para desempenho do que trata o caput anterior, poderão desenvolver suas atividades nas Unidades escolares.

Art 3º: Os psicopedagogos e os professores das salas multifuncionais seguirão as mesmas normas de trabalho dos professores das escolas municipais.

Art 4º: No período de que se trata a presente Portaria, as atividades impressas deverão ser disponibilizadas apenas para os alunos que não tenham acesso a algum recurso de comunicação tecnológica para o desenvolvimento das atividades, que pode ser via plataforma Google Classroom, whatsApp ou outras, a fim de reduzir a movimentação no interior das Unidades escolares.

Art 5º : Esta portaria entra em vigor na data de sua